

Brasília, 06 de Julho de 2016.

Ao

IEPTB/TO – INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO TOCANTINS.

Referente: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTESTO DE TÍTULOS NO ESTADO DE TOCANTINS.

O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A, CNPJ 02.038.232/0001-64, por meio de seus representantes: Marco Aurélio Borges de Almada Abreu, brasileiro, maior, administrador de empresas, identidade RG M - 3.171.288 SSP/MG e inscrito no CPF nº 558.636.126-49 e Ênio Meinen, brasileiro, maior, advogado, identidade RG 27.827 OAB/RS e inscrito no CPF nº 480.511.360-04, todos com endereço comercial na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, no SIG Quadra 06, nº 2080, vem, por meio desta, AUTORIZAR E CREDENCIAR o IEPTB/TO – INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO TOCANTINS, CNPJ: 05.910.754/0001-00, situado à Quadra 108 Sul, Avenida LO 3, Lote 05, Sala 06, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP: 77020-098, Palmas - TO.

Encaminhar títulos a protesto nos cartórios do Estado de Tocantins inclusive por meio de arquivo eletrônico;
Assinar as ordens de protesto, no caso de entrega física;
Assinar pedidos de protesto para entrada em cartório de títulos manuais;
Efetuar a retirada de títulos antes do protesto, inclusive por meio de arquivo eletrônico;
Efetuar o pagamento de emolumentos aos tabelionatos, em nome do Apresentante;
Assinar cartas de pedido de desistência do protesto (retirada sem protesto);
Retirar as soluções de títulos nos cartórios; estejam eles pagos, protestados, irregulares; retirados sem protesto, sustados judicialmente, ou qualquer outra ocorrência verificada nos Tabelionatos;
Assinar carta de anuência ao Cancelamento do Protesto e dar quitação;
Requerer o cancelamento do Protesto, assinando os documentos que forem necessários;
Solicitar quaisquer certidões, 2ª via ou cópia do Instrumento de Protesto, cópia de recibos / comprovante de entrega de valores devidos aos Apresentantes;
Receber os cheques nominais ao Apresentante do título ou em espécie, referente aos títulos pagos em cartório, independentemente do valor;
Retirar os Instrumentos de Protesto referente aos títulos protestados em cartório;

Autorizar, aos cartórios, que faça o repasse dos valores pagos de títulos e outros documentos de dívida, por meio de arquivo eletrônico / DOC / TRANSFERÊNCIA / DEPÓSITO;
Retirar os títulos solucionados, bem como os arquivos retornos por meio eletrônico de movimentos mesmo que apresentem data de entrada em cartório anterior à data deste credenciamento.

O IEPTB/TO, por meio de seu Presidente, indicará duas pessoas para administração de todo o procedimento. Essas duas pessoas, em conjunto ou uma delas em conjunto com o Presidente autorizará expressamente e por escrito as pessoas credenciadas a praticar os atos necessários.

Este credenciamento tem validade por tempo indeterminado, e sua revogação será sempre comunicada por escrito.

Observação: Revogam-se os credenciamentos anteriores.

Mencionamos também o CNPJ 02.038.232/0001-64

Marco Aurélio Borges de Almada Abreu
Diretor Presidente

Ênio Meinen
Diretor de Operações